



FACULDADE

**Pio  
Décimo**  
DE CANINDÉ

fapide.edu.br

**ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E CULTURA PIO DÉCIMO DO ALTO SÃO FRANCISCO  
FACULDADE PIO DÉCIMO DE CANINDÉ DO SÃO FRANCISCO  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO  
CURSO DE DIREITO**

**RESOLUÇÃO Nº 001/2024/CONSUPER/FAPIDE  
ESTÁGIO SUPERVISIONADO – BACHARELADO EM DIREITO**

Dispõe sobre a estruturação e operacionalização do **NPJES - Núcleo de Prática Jurídica e de Estágio Supervisionado** do Curso de Bacharelado em Direito da Faculdade Pio Décimo de Canindé do São Francisco.

**REGULAMENTO DO NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA E DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO DE DIREITO DA FACULDADE PIO DÉCIMO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO**

**TÍTULO I: DO NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA E DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO**

**CAPÍTULO I: DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º.** O Núcleo de Prática Jurídica e de Estágio Supervisionado é o órgão de apoio à Prática Jurídica desenvolvida no âmbito das disciplinas em geral e de supervisão das disciplinas de Estágio Supervisionado de Prática Jurídica do Curso de Direito, bem como da atividade complementar consistente em estágios profissionais de caráter externo obrigatório ou não obrigatório sendo composto:

- I. Pelo Gestor do Núcleo de Prática Jurídica e de Estágio Supervisionado;
- II. Pela Secretaria do Núcleo de Prática Jurídica e de Estágio Supervisionado;
- III. Pelos Professores Supervisores designados semestralmente pela Coordenação do Curso de Direito;
- IV. Por 01 (um) Estudante indicado semestralmente pelo Comitê Acadêmico dentre aqueles que estejam em atividade de estágio supervisionado obrigatório.

**CAPÍTULO II: DA NATUREZA E DAS FINALIDADES DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO**

**Art. 2º.** O estágio supervisionado é componente curricular obrigatório, indispensável à consolidação dos desempenhos profissionais desejados, inerentes ao perfil do formando em Direito.



FACULDADE

**Pio  
Décimo**  
DE CANINDÉ

fapide.edu.br

**Art. 3º.** O estágio é realizado nos dois últimos anos do Curso e seu conteúdo é eminentemente prático, oportunizando ao acadêmico estagiário um conhecimento adequado dos diferentes procedimentos e técnicas passíveis de emprego no âmbito profissional do Direito.

**Art. 4º.** As atividades do Núcleo de Prática Jurídica e de Estágio Supervisionado visarão à integração dos aspectos teóricos e práticos no que diz respeito ao ensino, à pesquisa e à extensão das atividades jurídicas, devendo estimular nas/os discentes uma análise crítica destes elementos, bem como propiciar uma formação adequada à sua vida prática profissional, tendo por princípios orientadores:

- I. O estudo e o debate da Ética Profissional;
- II. O aprimoramento das habilidades de expressão verbal e textual, pesquisa, redação e estratégia processual, contratual e legislativa, manejo de legislação e jurisprudência;
- III. O emprego privilegiado de métodos adequados de resolução de conflitos;
- IV. A promoção da garantia da universalização do conhecimento jurídico e sua aplicação concreta na superação dos conflitos;
- V. A prevenção e solução dos conflitos sociais da região em que o Campus está inserido.

### **CAPÍTULO III: DA ÁREA DE ATUAÇÃO DO NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA**

**Art. 5º.** O Núcleo de Prática Jurídica da Faculdade Pio Décimo De Canindé de São Francisco – FAPIDE desenvolverá as atividades de assistência jurídica ao público hipossuficiente da localidade, dentro dos critérios de vulnerabilidade social e econômica, nas áreas a seguir:

- I. Procedimento dos Juizados Especiais Cíveis;
- II. Ações de defesa do direito do consumidor;
- III. Procedimentos Cíveis relacionados à tutela do Direito de Família, quando não houver valor econômico envolvido;
- IV. Ações de Jurisdição Voluntária, exceto os procedimentos do Caderno de Sucessões;
- V. Ações de natureza real, quando não houve valor econômico envolvido.

**Art. 6º.** O Núcleo de Prática Jurídica e de Estágio Supervisionado da Faculdade Pio Décimo de Canindé de São Francisco – FAPIDE atuará como assistência jurídica gratuita à população local, incumbindo-lhe, a orientação jurídica, de forma integral e gratuita, aos necessitados, na forma do inciso LXXIV do art. 5º da Constituição Federal.

### **CAPÍTULO IV: DA GESTÃO DO NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA E DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO**



FACULDADE

**Pio  
Décimo**  
DE CANINDÉ

fapide.edu.br

**Art. 7º.** O Gestor do Núcleo de Prática Jurídica e de Estágio Supervisionado será designado conforme ato normativo da Direção Geral da Faculdade Pio Décimo de Canindé de São Francisco, consultada a Coordenação do Curso de Direito.

**Art. 8º.** Compete ao Gestor do Núcleo de Prática Jurídica e de Estágio Supervisionado:

- I. Dirigir o Núcleo distribuindo as funções dos seus integrantes em ato normativo próprio junto à Coordenação do Curso de Direito;
- II. Implementar as decisões relativas à Prática Jurídica e Estágio Supervisionado;
- III. Promover, periodicamente, reuniões em conjunto com a Coordenação do Curso de Direito, os Professores Supervisores e os alunos matriculados nas disciplinas de Estágio Supervisionado de Prática Jurídica para avaliação de metas propostas e do seu cumprimento no âmbito do Núcleo de Prática Jurídica e de Estágio Supervisionado;
- IV. Propor ao Colegiado do Curso de Direito a modificação deste Regulamento;
- V. Propor a celebração de convênios e ajustes destinados a plena realização da Prática Jurídica;
- VI. Celebrar termos de compromisso, ajustes e convênios com instituições que propiciem estágio como atividade complementar;
- VII. Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando, bem como a aplicação de toda legislação disciplinadora do estágio;
- VIII. Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- IX. Designar professor para acompanhar e supervisionar as atividades em caráter complementar e/ou externo de estágio fora do Núcleo de Prática Jurídica e de Estágio Supervisionado.
- X. Indicar professor supervisor da área a ser desenvolvida no estágio como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- XI. Exigir do educando a apresentação periódica de relatório das atividades;
- XII. Zelar pelo cumprimento das normas de estágio supervisionado;
- XIII. Fazer o planejamento semestral da disponibilidade dos campos de estágio e respectivos professores supervisores;
- XIV. Desenvolver atividades correlatas ao seu cargo;
- XV. Expedir instruções complementares para disciplinar o funcionamento do Núcleo de Prática Jurídica e de Estágio Supervisionado e as atividades de estágio supervisionado interno e externo obrigatório e não obrigatório;

Associação de Ensino e Cultura Pio Décimo do Alto São Francisco

CNPJ 14.238.977/0001-56

Rua A, S/N | Lote 01 | Quadra F-26A | Bairro Olaria | Canindé de São Francisco

79 3346-1892



FACULDADE

**Pio  
Décimo**  
DE CANINDÉ

fapide.edu.br

- XVI. Assinar, protocolar e acompanhar junto ao Poder Judiciário as ações judiciais geradas pelo atendimento realizado pelo Núcleo de Prática Jurídica e de Estágio Supervisionado, bem como respectivas diligências judiciais e administrativas delas decorrentes.

## **CAPÍTULO V: DA SECRETARIA DO NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA**

**Art. 9º.** Compete à Secretaria do Núcleo de Prática Jurídica:

- I. Manter arquivos de toda a correspondência recebida e expedida, bem como de toda a documentação e legislação referentes ao estágio;
- II. Expedir todas as declarações e certidões pertinentes ao estágio;
- III. Manter arquivo de controle de todos os convênios que possui para estágios na área do Direito, bem como cópias dos termos de compromisso de todos os alunos que estiverem realizando seus estágios com base nesses convênios;
- IV. Elaborar os modelos de formulários necessários para o bom funcionamento do Núcleo de Prática Jurídica; e
- V. Desempenhar as demais atividades de sua competência e as que lhe forem solicitadas pelo Gestor do Núcleo de Prática Jurídica e de Estágio Supervisionado.

## **CAPÍTULO VI: DOS PROFESSORES SUPERVISORES VINCULADOS AO NÚCLEO**

**Art. 10.** Os Professores vinculados ao Núcleo de Prática Jurídica e Estágio Supervisionado exercerão suas atividades sempre em regime de orientação e supervisão ministrando aulas teóricas quando necessário ao complemento do desenvolvimento das atividades práticas.

Parágrafo Único: Os professores do Núcleo atuarão no regime de atendimento como Supervisores destinados a atender aos alunos vinculados às disciplinas de Estágio Supervisionado de Prática Jurídica, bem como à elaboração de relatórios de acompanhamento tutorial e outras atividades correlatas nas suas respectivas disciplinas.

## **CAPÍTULO VII: DOS ÓRGÃOS AUXILIARES DO NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA E DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO**

**Art. 11.** O Núcleo de Prática Jurídica e de Estágio Supervisionado, com o propósito de propiciar suporte acadêmico às suas atividades, contará com a seguinte estrutura auxiliar:

- I. Grupo de Trabalho de Jurisprudência constituído por estudantes sob a supervisão de um professor com o fim de selecionar julgados dos diversos tribunais nacionais e estrangeiros que possam ser utilizados na ministração das aulas do curso ou na elaboração de peças processuais em apoio aos alunos matriculados em estágio supervisionado de prática jurídica;



FACULDADE

**Pio  
Décimo**  
DE CANINDÉ

fapide.edu.br

- II. Setor de Autos Findos com a incumbência de selecionar, catalogar e arquivar processos já concluídos que possam trazer contribuições à compreensão dos temas jurídicos disponibilizando o material existente à utilização de alunos e professores no desenvolvimento das atividades práticas.

## **CAPÍTULO VIII: DO USO DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS DO NÚCLEO DE PRÁTICAS JURÍDICAS E ESTÁGIO SUPERVISIONADO**

**Art. 12.** As instalações e equipamentos do Núcleo de Prática Jurídica e Estágio Supervisionado – NPJES do Curso de Direito, bem como os projetos de extensão nele desenvolvidos, são frequentados e utilizados, exclusivamente, por estagiários devidamente matriculados.

**Art. 13.** É vedada a entrada e a permanência, nas dependências internas do Núcleo de Prática Jurídica e Estágio Supervisionado – NPJES, de terceiro que não seja funcionário, ou participante credenciado de projeto ou evento do Núcleo, sendo indispensável a identificação pessoal pelo crachá ou carteira pertinente.

**§1º.** Para as atividades desenvolvidas no âmbito do estágio supervisionado é vedado o uso de camisetas regatas, shorts, calções, bermudas, chinelos, minissaias, miniblusas, bonés e outros similares. Nas visitas orientadas, julgamentos e audiências de prática real ou simulada, é obrigatório o uso de traje compatível com o decoro e estilo observados na atuação no campo jurídico.

**§2º** Os estagiários que não forem autorizados a entrar ou permanecer no estágio em razão da vestimenta inadequada, serão considerados faltosos nas atividades daquele dia e não terão a carga horária computada, sem prejuízo de que possa compensá-la em um outro dia.

**Art. 14.** O uso dos equipamentos e computadores do Núcleo de Prática Jurídica e Estágio Supervisionado – NPJES é privativo de funcionários da FAPIDE, cabendo ao Coordenador Geral do NPJES, em cada caso, e pelo termo de responsabilidade próprio, autorizar o uso excepcional do equipamento por aluno, de um modo geral, e aos estagiários do Núcleo de Prática Jurídica e Estágio Supervisionado – NPJES, em especial.

## **CAPÍTULO IX: DO REGIME DE HORÁRIO DO NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA**

**Art. 15.** O regime de horários e plantões do Núcleo de Prática Jurídica e Estágio Supervisionado – NPJES, compreende os que forem determinados pela FAPIDE, através da Coordenação do Curso de Direito.

## **TÍTULO II: DO ESTÁGIO ACADÊMICO**

### **CAPÍTULO X: DOS PRINCÍPIOS GERAIS**



FACULDADE

**Pio  
Décimo**  
DE CANINDÉ

fapide.edu.br

**Art. 16.** Estágio é ato educativo escolar supervisionado desenvolvido no ambiente de trabalho que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos nos termos do art. 1º da Lei nº 11.788/08.

**§1º.** O estágio faz parte do projeto pedagógico do curso além de integrar o itinerário formativo do educando nos termos do § 1º do art. 1º da Lei nº 11.788/08.

**§2º.** O estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho servindo de instrumento de integração social com a promoção de treinamento prático, aperfeiçoamento técnico-cultural, científico, relacional e de aquisição de hábitos, experiências e atitudes indispensáveis à formação humana, social e profissional nos termos do § 2º do art. 1º da Lei nº 11.788/08.

**§3º.** As atividades de estágio devem buscar em todas as suas variáveis a articulação entre ensino, pesquisa e extensão.

**§4º.** O estudo da ética profissional e sua prática devem perpassar todas as atividades vinculadas ao estágio.

**§5º.** Entende-se como programa de estágio o desenvolvimento conjunto e sistemático de tarefas que proporcionam ao estudante aprendizagem e experiência prática mediante a participação efetiva em atividades relacionadas à sua formação profissional constituindo instrumento de integração, treinamento, aperfeiçoamento técnico-cultural e de relacionamento humano.

## **CAPÍTULO XI: DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO**

**Art. 17.** O estágio curricular supervisionado é componente curricular obrigatório indispensável à consolidação dos desempenhos profissionais desejados inerentes ao perfil do formando nos termos do art. 7º da Resolução CNE/CES n.º 09/04.

*Art. 7º O Estágio Supervisionado é componente curricular obrigatório, indispensável à consolidação dos desempenhos profissionais desejados, inerentes ao perfil do formando, devendo cada instituição, por seus colegiados próprios, aprovar o correspondente regulamento, com suas diferentes modalidades de operacionalização.*

*§ 1º O Estágio de que trata este artigo será realizado na própria instituição, através do Núcleo de Prática Jurídica, que deverá estar estruturado e operacionalizado de acordo com regulamentação própria, aprovada pelo conselho competente, podendo, em parte, contemplar convênios com outras entidades ou instituições e escritórios de advocacia; em serviços de assistência judiciária implantados na instituição, nos órgãos do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública ou ainda em departamentos*



FACULDADE

**Pio  
Décimo**  
DE CANINDÉ

fapide.edu.br

*jurídicos oficiais, importando, em qualquer caso, na supervisão das atividades e na elaboração de relatórios que deverão ser encaminhados à Coordenação de Estágio das IES, para a avaliação pertinente.*

*§ 2º As atividades de Estágio poderão ser reprogramadas e reorientadas de acordo com os resultados teórico-práticos gradualmente revelados pelo aluno, na forma definida na regulamentação do Núcleo de Prática Jurídica, até que se possa considerá-lo concluído, resguardando, como padrão de qualidade, os domínios indispensáveis ao exercício das diversas carreiras contempladas pela formação jurídica;*

**§1º.** O estágio obrigatório, desenvolvidos durante o curso das disciplinas de estágio supervisionado de prática jurídica, poderá ser interno quando realizado no Núcleo de Prática Jurídica e de Estágio Supervisionado ou externo quando realizado em outras entidades ou instituições de direito público ou privado, em escritórios de advocacia e em outros serviços de assistência judiciária, importando em qualquer caso na supervisão das atividades e na elaboração de relatórios que deverão ser encaminhados para a avaliação pertinente.

**§2º.** Considerar-se-á como estágio interno aquele oferecido pelo Núcleo de Prática Jurídica e de Estágio Supervisionado, mas também o desenvolvido em outras entidades ou instituições de direito público ou privado, em escritórios de advocacia e em outros serviços de assistência judiciária conveniadas com a Faculdade Pio Décimo de Canindé de São Francisco.

**§3º.** As atividades de estágio obrigatório poderão ser reprogramadas e reorientadas de acordo com os resultados teórico-práticos gradualmente revelados pelo aluno até que se possa considerá-lo concluído, resguardando como padrão de qualidade os domínios indispensáveis ao exercício das diversas carreiras contempladas pela formação jurídica.

**Art. 18.** O estágio obrigatório supervisionado deve observar os seguintes requisitos:

- I. Matrícula do aluno em pelo menos uma disciplina de estágio supervisionado de prática jurídica;
- II. Celebração de termo de compromisso, incluído o plano de atividades do estagiário, entre o aluno, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino quando desenvolvido estágio externo, bem como no estágio interno realizado em entidades conveniadas;
- III. Inscrição do aluno no serviço de assistência judiciária ofertado pelo Núcleo de Prática Jurídica e de Estágio Supervisionado, quando o aluno estiver em estágio interno não realizado em entidades conveniadas;



FACULDADE

**Pio  
Décimo**  
DE CANINDÉ

fapide.edu.br

IV. Compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio com aquelas previstas no termo de compromisso, se for o caso, e com a disciplina de estágio supervisionado na qual o aluno esteja matriculado.

**§1º.** O estágio obrigatório, como ato educativo escolar supervisionado, deverá ter acompanhamento efetivo pelo professor orientador da instituição de ensino e por supervisor da parte concedente, comprovado por relatórios que condicionam a sua aprovação final.

**§2º.** O plano de atividades do estagiário, elaborado em acordo pelas 03 (três) partes acordantes, será incorporado ao termo de compromisso por meio de aditivos à medida que for avaliado progressivamente o desempenho do estudante.

**§3º.** No estágio interno, realizado durante o curso da disciplina de estágio supervisionado de prática jurídica, o professor respectivo atuará como orientador de todos os seus alunos-estagiários.

**§4º.** Caberá ao professor de estágio supervisionado de prática jurídica estabelecer o plano de atividades do estagiário matriculado na disciplina respectiva.

**Art. 19.** O Núcleo de Prática Jurídica e de Estágio Supervisionado manterá um cadastro de entidades e órgãos conveniados e cedentes de estágio, dando-lhe a devida publicidade.

## **CAPÍTULO XII: DO ESTÁGIO NÃO-OBIGATÓRIO**

**Art. 20.** Estágio não-obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional do aluno, desvinculado das disciplinas de estágio supervisionado de prática jurídica.

**Art. 21.** O estágio não-obrigatório será sempre supervisionado e deve observar os seguintes requisitos:

- I. Matrícula e frequência regular do aluno no curso de Direito;
- II. Celebração de termo de compromisso, incluído o plano de atividades do estagiário, entre o educando, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino, quando desenvolvido estágio externo, bem como no estágio interno realizado em entidades conveniadas;
- III. Compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso.

**§1º.** O estágio não-obrigatório, como ato educativo escolar supervisionado, deverá ter acompanhamento efetivo pelo professor orientador da instituição de ensino e por supervisor da parte concedente, comprovado por relatórios que condicionam a sua aprovação final, nos termos do § 1º do art. 3º da Lei nº 11.788/08.

**§2º.** As atividades do estágio não-obrigatório poderão ser reprogramadas e reorientadas de acordo com os resultados teórico-práticos gradualmente revelados pelo aluno, até que se possa considerá-lo concluído, resguardando, como padrão de qualidade, os domínios indispensáveis ao exercício das diversas carreiras contempladas pela formação jurídica.



FACULDADE

**Pio  
Décimo**  
DE CANINDÉ

fapide.edu.br

**§3º.** O plano de atividades do estagiário, elaborado em acordo pelas 03 (três) partes acordantes, será incorporado ao termo de compromisso por meio de aditivos à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do estudante.

**§4º.** No caso de estágio interno realizado no serviço de assistência judiciária ofertado pelo Núcleo de Prática Jurídica e de Estágio Supervisionado ou através dos projetos de extensão será dispensada a celebração do termo de compromisso.

### **CAPÍTULO XIII: DA PARTE CONCEDENTE DO ESTÁGIO EXTERNO**

**Art. 22.** O estágio externo, obrigatório ou não-obrigatório, realizado junto às pessoas jurídicas de direito privado e aos órgãos da Administração Pública direta, autárquica e fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como em escritório de advocacia, somente será validado se observadas as seguintes obrigações:

- I. celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o aluno, zelando por seu cumprimento;
- II. ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao aluno atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- III. indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- IV. por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- V. manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- VI. enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 01 (um) mês em caso de estágio obrigatório e de 03 (três) meses em caso de estágio não-obrigatório, relatório de atividades do estagiário.

**§1º.** O disposto neste artigo também se aplica aos estágios realizados sob a forma de ação comunitária, exigindo-se, se for o caso, além do termo de compromisso, a celebração do termo de adesão de trabalho voluntário a que se refere a Lei nº 9.608/98.

**§2º.** O estágio realizado em escritório de advocacia somente será válido se este for credenciado pela OAB, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei nº 8.096/94 e previamente cadastrado no Núcleo de Prática Jurídica e de Estágio Supervisionado, indicando-se, em qualquer hipótese, professor orientador.

**§3º.** O cadastro de escritório de advocacia junto ao Núcleo de Prática Jurídica e de Estágio Supervisionado será objeto de regulamentação própria.



FACULDADE

**Pio  
Décimo**  
DE CANINDÉ

fapide.edu.br

## CAPÍTULO XIV: DO ESTAGIÁRIO

**Art. 23.** A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre a instituição de ensino, a parte concedente e o aluno estagiário ou seu representante legal, devendo constar do termo de compromisso e ser compatível com as atividades escolares, não podendo ultrapassar de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

**§1º.** No termo de compromisso deve constar que a jornada contratada será reduzida pelo menos à metade nos períodos de aplicação das verificações de aprendizagem.

**§2º.** A duração do estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência.

**§3º.** Para fins de aproveitamento acadêmico, o estágio externo deverá ser desenvolvido em período mínimo de 60 (sessenta) horas durante um semestre.

**Art. 23.** São considerados estagiários, para fins do estágio supervisionado não-obrigatório, todos os alunos em estágio profissional, competindo-lhes principalmente:

- I. registrar seu estágio junto ao Núcleo de Prática Jurídica e de Estágio Supervisionado, exibindo a documentação pertinente, inclusive, se for o caso, cópia do termo de compromisso firmado na forma da legislação aplicável, bem como do plano de atividade do estagiário, com indicação das condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
- II. entregar ao professor orientador relatório detalhado de todas as atividades realizadas durante o período respectivo, acompanhado do relatório elaborado pelo responsável-supervisor do estágio;
- III. agir de acordo com a ética profissional;
- IV. manter cópias de todas as peças processuais que produzir, devendo exibi-las quando solicitadas pelo Gestor do Núcleo de Prática Jurídica e de Estágio Supervisionado, pelo professor orientador ou pelo professor de estágio supervisionado de prática jurídica;
- V. encaminhar mensalmente ao professor de estágio supervisionado de prática jurídica, quando matriculado na respectiva disciplina, relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas no estágio obrigatório, acompanhado do relatório elaborado pelo responsável supervisor do estágio;
- VI. encaminhar ao Núcleo de Prática Jurídica e de Estágio Supervisionado, ao final do estágio, para os devidos registros, cópias dos relatórios encaminhados ao professor orientador do estágio, bem como da avaliação final realizada pelo mesmo;
- VII. solicitar a indicação de professor orientador, após consulta ao mesmo;



FACULDADE

**Pio  
Décimo**  
DE CANINDÉ

fapide.edu.br

VIII. cumprir este Regulamento e as demais determinações legais referentes ao estágio supervisionado.

§1º. O Relatório a que se refere o inciso II do caput servirá para avaliação do estágio e para propiciar parecer sobre manutenção ou não do convênio ao qual estão vinculados o estudante-estagiário e o órgão ou entidade concedente.

§2º. O Relatório deverá conter dados que permitam verificar se o estágio propicia a complementação do ensino em termos de treinamento prático, aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano.

§3º. Durante o estágio não-obrigatório, o estagiário deverá apresentar o relatório a cada 3 (três) meses de estágio ou ao seu final, se terminado em período inferior.

§4º. Durante o estágio obrigatório, o estagiário deverá apresentar o relatório mensalmente e ao seu final, salvo se outro prazo for estabelecido pelo professor da disciplina de Prática Jurídica vinculada ao estágio.

§5º. Os relatórios parciais e finais serão encaminhados aos professores das disciplinas de Estágio Supervisionado de Prática Jurídica ou aos professores orientadores para que seja exarado parecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento.

§6º. O Núcleo de Prática Jurídica e de Estágio Supervisionado conservará os relatórios com pareceres após o encerramento do estágio, fazendo em registro próprio as anotações pertinentes.

### **CAPÍTULO XIII: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 24.** Durante o período de estágio, o aluno deverá ficar coberto, obrigatoriamente, por apólice de seguro contra riscos de acidentes pessoais, pela entidade concedente.

**Art. 25.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Direito, ouvido o Gestor do Núcleo de Prática Jurídica.

**Art. 26.** Estas Normas entram em vigor nesta data e revogam-se as disposições em contrário.

Canindé de São Francisco - SE, 15 de agosto de 2024

  
**Antônio Thiers Vieira Almeida dos Santos**

**Diretor Geral e Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão**



FACULDADE

**Pio  
Décimo**  
DE CANINDÉ

fapide.edu.br

**ANEXO I  
FORMULÁRIO DE ATENDIMENTO****ASSISTIDO/REQUERENTE**

NOME: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

SSP/ \_\_\_\_\_

DT Nasc. \_\_\_\_\_

Tel. \_\_\_\_\_

Tel. \_\_\_\_\_

Resid.: \_\_\_\_\_

Rec.: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_

PROFISSÃO: \_\_\_\_\_

**REQUERIDO**

RAZÃO SOCIAL /

NOME: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CPF/CNPJ

RG: \_\_\_\_\_

SSP/ \_\_\_\_\_

**DADOS PROCESSUAIS**

COMPETÊNCIA PARA COGNIÇÃO: \_\_\_\_\_

NECESSIDADES: \_\_\_\_\_

**NATUREZA DA CAUSA:** CIVIL EMPRESARIAL CONSUMIDOR

OUTRO ESPECIFICAR: \_\_\_\_\_

 JUDICIAL CONTENCIOSO JUDICIAL ADMINISTRATIVO VOLUNTÁRIO

OUTRO ESPECIFICAR: \_\_\_\_\_

PROCESSO:  CONHECIMENTO EXECUÇÃO CONSUMIDORPROCEDIMENTO:  ORDINÁRIO SUMÁRIO ESPECIAL

OUTRO ESPECIFICAR: \_\_\_\_\_

FEITO Nº: \_\_\_\_\_

VARA: \_\_\_\_\_

OFÍCIO: \_\_\_\_\_

COMARCA: \_\_\_\_\_

DATA DA ENTRADA: \_\_\_\_\_

VALOR DA CAUSA: R\$ \_\_\_\_\_



FACULDADE

**Pio  
Décimo**  
DE CANINDÉ

fapide.edu.br

**ANEXO II  
FICHA DE DEPOIMENTO**

**RELATO DOS FATOS:**

Empty box for reporting the facts.

Declaro que as informações prestadas são expressões da verdade, responsabilizando-me civil e criminalmente pela integralidade de seu conteúdo.

Assinatura do Assistido: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



FACULDADE

**Pio  
Décimo**  
DE CANINDÉ

fapide.edu.br

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Declaro que não tenho em condições de arcar com o pagamento de custas, honorários advocatícios e outras despesas relativas à presente ação judicial sem prejuízos para o meu sustento, razão pela qual solicito aos advogados do Núcleo de Prática Jurídica da Faculdade Pio Décimo de Canindé de São Francisco que formulem pedido de concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita, na forma da lei.

Canindé de São Francisco/SE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

ASSISTIDO  
CPF Nº

Atenção estagiários: havendo comprovantes de renda, ou de dificuldade financeira, é conveniente solicitar que o cliente os apresente, para instruir o requerimento de Justiça Gratuita.



FACULDADE

**Pio  
Décimo**  
DE CANINDÉ

fapide.edu.br

## ANEXO IV

## ESTRUTURA DAS DISCIPLINAS DE PRÁTICAS JURÍDICAS

<b>PRÁTICA CÍVEL - VISITAS ORIENTADAS E ANÁLISE DE AUTOS FINDOS</b>	
<b>Atividade Mínima Exigida</b>	<b>Quantidade mínima de atividades da mesma natureza</b>
Participação em Audiências de Instrução	16
Participação em Audiências Simuladas	02
Consultas a Processos Findos	04
Visitas Técnicas a Órgãos	02
Elaboração de Peças Simuladas	10
Participação em Sessão do Tribunal	02
<b>Total:</b>	<b>36</b>

<b>PRÁTICA CÍVEL E TRABALHISTA - VISITAS ORIENTADAS E ANÁLISE DE AUTOS FINDOS</b>	
<b>Atividade Mínima Exigida</b>	<b>Quantidade mínima de atividades da mesma natureza</b>
Participação em Audiências de Instrução	16
Participação em Audiências Simuladas	02
Consultas a Processos Findos	04
Visitas Técnicas a Órgãos	02
Elaboração de Peças	10
Participação em Sessão do Tribunal	02
<b>Total</b>	<b>36</b>

<b>PRÁTICA PENAL E JUSTIÇA RESTAURATIVA - VISITAS ORIENTADAS E ANÁLISE DE AUTOS FINDOS</b>	
<b>Atividade Mínima Exigida</b>	<b>Quantidade mínima de atividades da mesma natureza</b>
Participação em Audiências de Instrução	16
Participação em Audiências Simuladas	02
Consultas a Processos Findos	04
Visitas Técnicas a Órgãos	03
Elaboração de Peças	14
Participação em Sessão do Tribunal	02
Participação em Júris Reais	01
<b>Total:</b>	<b>42</b>



FACULDADE

**Pio  
Décimo**  
DE CANINDÉ

fapide.edu.br

<b>PRÁTICAS PREVIDENCIÁRIA E TRIBUTÁRIA - VISITAS ORIENTADAS E ANÁLISE DE AUTOS FINDOS</b>	
<b>Atividade Mínima Exigida</b>	<b>Quantidade mínima de atividades da mesma natureza</b>
Participação em Audiências de Instrução	08
Participação em Audiências Simuladas	02
Consultas a Processos Findos	08
Visitas Técnicas a Órgãos	02
Elaboração de Peças	12
Participação em Sessão do Tribunal	02
<b>Total</b>	<b>34</b>

<b>PRÁTICAS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS – MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM</b>	
<b>Atividade Mínima Exigida</b>	<b>Quantidade mínima de atividades da mesma natureza</b>
Participação em Audiências de Conciliação e Mediação	16
Participação em Audiências Simuladas	02
Visitas Técnicas a Órgãos	02
Elaboração de Peças	02
<b>Total</b>	<b>22</b>

<b>ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA* – NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA E ESTÁGIO SUPERVISIONADO E NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA DE CANINDÉ</b>	
<b>Atividade Mínima Exigida</b>	<b>Quantidade mínima de atividades da mesma natureza</b>
Atendimento ao Público	16
Elaboração de Peças	14
Atividade de compilação de jurisprudência e de banco de petições	10
<b>Total</b>	<b>40</b>

\* As atividades de assistência judiciária possuem natureza de prática jurídica real e serão realizadas pelos alunos matriculados nas disciplinas de Estágio Supervisionado de Prática Jurídicas concomitantemente às atividades específicas de cada matéria.



FACULDADE

**Pio  
Décimo**  
DE CANINDÉ

fapide.edu.br

## ANEXO IV

## PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO

Parte Concedente:

CNPJ:

Campo do Estágio: Núcleo de Prática Jurídica da Faculdade Pio Décimo de Canindé de São Francisco - FAPIDE

Endereço:

Cidade/UF: Canindé de São Francisco/SE

Telefone: ()

e-mail:

Supervisora Técnica:

Estagiário(a):

R.A.:

Curso: Direito

Semestre Letivo:

Período de estudo: Noturno

Telefone: ()

e-mail:

Professor-Orientador/Supervisor de Estágio: José Antônio Moura de Azevedo Filho

Faculdade: Faculdade Pio Décimo de Canindé de São Francisco - FAPIDE

Telefone: (79) 99914-9893

e-mail: [jose.azevedo@fapide.edu.br](mailto:jose.azevedo@fapide.edu.br)

## APRESENTAÇÃO DA CONCEDENTE

Com a instalação do Núcleo de Assistência Jurídica, os cidadãos canindeenses que não possuem condições de arcar com despesas judiciais, bem como custear honorários advocatícios, passaram a ter assistência gratuita no que diz respeito a consultas, orientações, processos e ações judiciais, sem prejuízo ao sustento da família. O intuito do Núcleo é auxiliar a população mais carente na resolução de questões jurídicas. Temos cidadãos no Município que não possuem condições de custear os honorários do advogado. Com essa iniciativa, vamos ajudar e facilitar o acesso do povo mais carente em busca de soluções para seus problemas na área judicial, quando assim for necessário.

## PROGRAMAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESTÁGIO

Período p/ realização	Atividades

Associação de Ensino e Cultura Pio Décimo do Alto São Francisco

CNPJ 14.238.977/0001-56

Rua A, S/N | Lote 01 | Quadra F-26A | Bairro Olaria | Canindé de São Francisco

79 3346-1892



FACULDADE

**Pio  
Décimo**  
DE CANINDÉ

fapide.edu.br


**PARECER DO SUPERVISOR DE CURSO/ESTÁGIO**


\_\_\_\_\_  
**Órgão Concedente**

\_\_\_\_\_  
**Faculdade Pio Décimo de Canindé de São Francisco  
Supervisor de Estágio**

## ANEXO VI

### TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

#### 1. CONCEDENTE

Inserir Razão Social ou Nome do profissional autônomo, adiante <b>CONCEDENTE</b> .	
CNPJ/ CPF em caso de profissional autônomo nº _____	
Natureza jurídica da instituição: _____	
Endereço completo: _____	Telefone: _____
E-mail: _____	
Representada por _____	CPF: _____ RG: _____
Supervisor: _____	
Cargo/Função: _____	
Nº do Conselho de Classe: _____	

#### 2. ESTAGIÁRIO

_____, adiante <b>ESTAGIÁRIO</b> .	
CPF: _____	RG: _____
Data de nascimento: _____	
Endereço completo: _____	
Matrícula Nº: _____	
Telefone: ( ) _____	
E-mail: _____	
Estudante do ___º período do Curso de Graduação em _____	

#### 3. INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Faculdade Pio Décimo de Canindé do São Francisco, adiante <b>FAPIDE</b> .	
CNPJ Nº 130 14238977/0001-56	
Endereço: Rua A, Lote 02, Quadra F26-A, S/Nº Cep: 49.8200-00 Cidade: Canindé de São Francisco/SE	
Telefone: (79) 3346/1892	
Representante: Sr. Antonio Thiers Vieira Almeida dos Santos	
CPF: ***.251.***-15	
Professor Orientador: _____	Cargo/função: _____

As partes acima nomeadas celebram entre si este TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, de acordo com o disposto na Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008 e legislação complementar, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA 1ª – DO OBJETIVO





FACULDADE

**Pio  
Décimo**  
DE CANINDÉ

fapide.edu.br

O presente Termo de Compromisso tem por objetivo estabelecer as normas e condições de realização do ESTÁGIO OBRIGATÓRIO, em consonância com o que estabelece a Lei 11.788/2008 e normas complementares.

#### CLÁUSULA 2ª – DO ESTAGIÁRIO

O ESTAGIÁRIO é aluno do curso de \_\_\_\_\_ da FAPIDE, estando regularmente matriculado no \_\_\_\_\_ período, no turno \_\_\_\_\_, com aulas de segunda a \_\_\_\_\_, no horário de | \_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA 3ª - DAS CONDIÇÕES DO ESTÁGIO

O estágio será realizado acompanhando as atividades da \_\_\_\_\_ (Empresa /Instituição/Profissional Autônomo) nas suas diversas localidades de atuação, na área de \_\_\_\_\_, no período de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, com a seguinte jornada: de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ horas, com a carga horária semanal de \_\_\_\_\_ horas.

SUBCLÁUSULA 1ª – Em nenhuma hipótese as atividades de estágio poderão coincidir com o horário das aulas do ESTAGIÁRIO.

SUBCLÁUSULA 2ª – O estágio poderá ser prorrogado por termo aditivo até no máximo 2(dois) anos .

#### CLÁUSULA 4ª – DO PLANO DE ATIVIDADES

Integra o presente para todos os efeitos legais o PLANO DE ATIVIDADES abaixo, elaborado em conjunto pelo ESTAGIÁRIO, pela AECPD e pela CONCEDENTE.

Nº de Ordem	Atividades
1	
2	
3	
4	
5	

#### CLÁUSULA 5ª – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONCEDENTE

**Associação de Ensino e Cultura Pio Décimo do Alto São Francisco**  
CNPJ 14.238.977/0001-56  
Rua A, S/N | Lote 01 | Quadra F-26A | Bairro Olaria | Canindé de São Francisco  
79 3346-1892



FACULDADE

**Pio  
Décimo**  
DE CANINDÉ

fapide.edu.br

A CONCEDENTE deverá:

- liberar o ESTAGIÁRIO, por ocasião das reuniões de acompanhamento, visitas técnicas e aulas práticas que forem oficializadas pela AECPD, bem como a redução da carga horária do estágio, pelo menos à metade, nos períodos de avaliação de aprendizagem, programado no calendário escolar;
- manter as instalações com condições de proporcionar ao ESTAGIÁRIO atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- respeitar o limite máximo legal de 10 estagiários por SUPERVISOR;
- enviar à AECPD semestralmente, relatório de atividades do estágio, com vista obrigatória do ESTAGIÁRIO;
- disponibilizar ao ESTAGIÁRIO os equipamentos de segurança que se fizerem necessário e exigir o seu uso durante o desempenho das atividades do estágio;
- não expor o ESTAGIÁRIO a riscos ambientais insalubres ou perigosos, sem o uso dos EPI's e EPC's obrigatórios, dentro dos limites de tolerância;
- Informar e exigir do ESTAGIÁRIO o cumprimento de todas as normas de saúde, vacinação e segurança do trabalho e proteção quanto a COVID 19 necessárias para seu estágio;
- entregar quando do desligamento do ESTAGIÁRIO, termo de realização do estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho.

#### CLÁUSULA 6ª – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA FAPIDE

A FAPIDE se compromete a colaborar com a CONCEDENTE e com o ESTAGIÁRIO para que a realização do estágio atinja os seus objetivos acadêmicos e ocorra em observância aos dispositivos legais e regulamentares pertinentes, devendo para tanto:

- avaliar as instalações do local em que será realizado o estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do ESTAGIÁRIO;
- exigir do ESTAGIÁRIO a apresentação semestral ao Professor Orientador do relatório de atividades;
- zelar pelo cumprimento deste termo de compromisso, reorientando o ESTAGIÁRIO para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- comunicar à CONCEDENTE o início do período letivo e a datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;
- comunicar à CONCEDENTE o desligamento do ESTAGIÁRIO da FAPIDE.

#### CLÁUSULA 7ª – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO ESTÁGIÁRIO

O ESTAGIÁRIO deverá:

- apresentar-se ao professor orientador e cumprir as normas estabelecidas para avaliação do Estágio, conforme o projeto pedagógico do curso;



FACULDADE

**Pio  
Décimo**  
DE CANINDÉ

fapide.edu.br

- elaborar o relatório final circunstanciado, sobre o estágio; entregá-lo à empresa concedente para o visto do seu supervisor e, posteriormente, à Coordenação de Estágio do respectivo curso da FAPIDE, que o encaminhará para a avaliação do professor orientador;
- responsabilizar-se pelas perdas e danos, que porventura sejam causados à CONCEDENTE e/ou a terceiros, quando agir de forma contrária às normas regulamentadoras do Estágio.

#### CLÁUSULA 8ª – DO SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS

O ESTAGIÁRIO encontra-se assegurado contra acidentes pessoais, através da APÓLICE nº \_\_\_\_\_, da Seguradora \_\_\_\_\_ tendo como ESTIPULANTE a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nas condições e valores fixados na referida APÓLICE, compatíveis com os valores de mercado.

#### CLÁUSULA 9ª – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, independentemente da concessão de benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde, ressalvado o disposto sobre a matéria na legislação previdenciária e no Art.15 da Lei 11788/08.

#### CLÁUSULA 10ª - DO COMPARTILHAMENTO DE DADOS

A Instituição de Ensino, a Concedente e o(a) Estagiário(a) obrigam-se em atuar de acordo com a legislação vigente sobre a proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e às determinações dos Órgãos Reguladores/Fiscalizadores sobre a matéria, em especial as disposições da Lei 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”) bem como das demais leis, normas e políticas de proteção de dados pessoais. Por assim declararem as presentes Cláusulas, e devidamente responsabilizados por seus termos, assinaram digitalmente.

#### CLÁUSULA 11ª – DA EXTINÇÃO DO ESTÁGIO

O estágio será extinto;

- por iniciativa de quaisquer das partes, mediante comunicação por escrito feita com antecedência mínima de cinco (05) dias, respeitando-se o período de recesso;
- por decurso do prazo fixado para o estágio, sem que tenha sido prorrogado mediante Termo Aditivo ao presente;
- na hipótese do ESTAGIÁRIO ser desvinculado da FAPIDE.



FACULDADE

**Pio  
Décimo**  
DE CANINDÉ

fapide.edu.br

E por estarem de acordo, firmam as partes o presente Termo de Compromisso em três vias de igual teor para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

Canindé de São Francisco/SE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.



INSTITUIÇÃO DE ENSINO – AECPD  
CARIMBO

CONCEDENTE  
CARIMBO

Nome:  
ESTAGIÁRIO

Professor Orientador  
CARIMBO

Supervisor de estágio  
CARIMBO

Testemunhas:

Nome:  
CPF:  
RG :

Nome:  
CPF:  
RG:

**ANEXO VII  
RELATÓRIO DE ESTÁGIO**

ASSOCIACAO DE ENSINO E CULTURA PIO DECIMO DO ALTO SAO FRANCISCO

Curso: \_\_\_\_\_

<b>Relatório de Estágio Curricular ( )Obrigatório ( )Não Obrigatório</b>
<b>1. Dados de Identificação</b>
Nome do (a) acadêmico (a):
Descrição do local de realização do estágio:
Setor e área de atuação:
Período do estágio: ____/____/____ à ____/____/____
Carga horária total:
Nome do (a) supervisor (a) do estágio:
<b>2. Atividades desenvolvidas durante o estágio (mínimo de 20 linhas.)</b>
<b>3. Resultados Alcançados</b>
<b>4. Registros do Campo de Estágio (Figuras, Fotos, Gráficos e Tabelas) – Facultativo</b>
<b>5. Considerações Finais</b>
<b>6. Assinaturas</b>
<p style="text-align: center;">Canindé de São Francisco/SE, ____ de _____ de 20____</p> <p>_____</p> <p style="text-align: center;">Supervisor (a) do Estágio Carimbo Concedente</p> <p style="text-align: right;">_____</p> <p style="text-align: right;">Estagiário (a)</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Prof. Orientador do Estágio Carimbo Instituição de Ensino</p>

